



3910465

00135.224897/2023-34



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10661/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 3 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador ROGÉRIO CARVALHO
 Primeiro-Secretário do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal
 70.165-900 Brasília/DF

apoioomesa@senado.leg.br**Assunto: Requerimento nº 27, de 2023. Senadora Damares Alves.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 954/SF ([3855122](#), pág. 1), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 6 de outubro de 2023, que trata do Requerimento nº 27 ([3855122](#), págs. 2 a 4), para após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA
Requerimento nº 27 (3855122 , págs. 2 a 4)	Senadora Damares Alves	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício 2305 (3913440)

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 03/11/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3910465** e o código CRC **F4AEFF28**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.224897/2023-34

SEI nº 3910465

Esplanada dos Ministérios Bloco A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
 Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [jeeser.almeida](#), versão 3 por [jeeser.almeida](#) em 03/11/2023 17:42:12.



3913440

00135.224897/2023-34



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 2305/2023/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 27/2023.

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 27, de 2023 ([3855122](#), págs. 2 a 4), de autoria da Senadora Damares Alves, esta Secretaria Nacional tece as seguintes informações:

"Considerando a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, criada pela Lei 13.798/2019 com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, solicito informações sobre:

1. as ações desenvolvidas por este Ministério relativas à Semana, com indicação de período de execução e público estimado a ser alcançado;
2. os parceiros envolvidos em cada ação;
3. o orçamento investido por ação realizada; e
4. as demais iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência desenvolvidas pelo Ministério."

2. Primeiramente, é importante reconhecer a pertinência da temática da prevenção da Gravidez na Adolescência, no sentido de garantir aos adolescentes e suas famílias o acesso a informações sobre saúde, proteção contra violência sexual, e a garantia do seu pleno desenvolvimento, incluindo os aspectos socioeconômicos, culturais e emocionais.

3. Informa-se que em alusão ao período do Carnaval, e como forma de prevenir abusos sexuais e a exposição à erotização precoce de crianças e de adolescentes, foi desenvolvida por este Ministério, a Campanha "Bloco do Disque 100" e apoiada a "*Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval- Faça Bonito*", que foram veiculadas em caráter nacional e tiveram grande alcance de público. Em ambas as ações, foi adotada a perspectiva da proteção integral de crianças e de adolescentes, o que inclui cuidados com a saúde, entre eles a saúde sexual de adolescentes.

4. É importante ainda ressaltar, que esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem atuado continuamente em ações que estimulem a convivência familiar e comunitária, no sentido de fortalecer os vínculos e ampliar o diálogo, para que os adolescentes possam desenvolver-se a respeito de sua sexualidade, de forma livre, segura e responsável, considerando o seu estágio de desenvolvimento e a sua afetividade.

5. Entendemos que o tema da prevenção à gravidez na adolescência guarda co-relação com ações continuadas executadas por esta Secretaria Nacional como as políticas estruturantes de enfrentamento à violência sexual; formação de profissionais que atuam na rede de proteção; articulação de órgãos e entidades que atuam no Sistema de Garantia de Direitos em âmbito nacional, estadual, distrital e municipal; bem como a implementação e disseminação de campanhas educativas sobre condutas e qualquer forma de violência sexual contra crianças e adolescentes.

6. Neste sentido, destacamos a instalação dos Centros de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, que são equipamentos públicos, descritos na Lei nº 13.431/17, que prestam atendimento em ambiente adequado e por equipe especializada. Possuem a finalidade de garantir a escuta protegida de crianças e adolescentes que vivenciaram situações de violência. Cumprem também o papel de articular as diferentes instituições do Sistema de Garantia de Direitos para atuação em rede. Os investimentos para implementação dos Centros de Atendimentos Integrados ocorrem por co-financiamento entre governo federal, estados, Distrito Federal e municípios. Quanto aos recursos aportados por esta pasta destinados à equipagem dos Centros de Atendimento Integrados, somam-se o investimento de cerca de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais). Previsão de instalação nos estados e municípios: Amazonas (AM), Paranaguá (PR), Roraima (RR), Pará (PA), Vitória da Conquista (BA) e Rio de Janeiro (RJ).

7. Ainda na ótica da prevenção à violência sexual de crianças e adolescentes, esta Secretaria atua na Campanha do "18 de Maio - Faça Bonito. Proteja Nossas Crianças e Adolescentes", que faz referência ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A campanha envolve ações de conscientização, sensibilização, mobilização e políticas sobre a prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, que integram as ações do Maio Laranja, instituído pela Lei 14.432/22, que tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre os abusos sofridos pela população infantojuvenil brasileira.

8. Além disso, a Secretaria tem atuado em outras frentes como a implementação da Lei da Escuta Protegida, nº 13.431/2017, que estabelece um sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, visando assegurar um atendimento integrado e multidisciplinar, para sua proteção integral. Participa também, da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. E ainda, atua no "Pacto para a Proteção da Infância", pacto global lançado na Campanha 18 de maio de 2024, que é uma iniciativa que atua na perspectiva de reconhecer, valorizar e dar seguimento às ações relevantes de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes desenvolvidas pela sociedade civil. Neste particular, esta pasta firmou o Compromisso com o Pacto Global - Rede Brasil para trocas de boas práticas relacionadas ao engajamento do setor privado na proteção de crianças e adolescentes.

9. Tem havido também por parte de Secretaria forte atuação na estruturação dos Conselhos Tutelares, por meio da equipagem e da capacitação dos Conselheiros Tutelares, que atuam, dentre outras atribuições, para requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, para proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

10. Do mesmo modo, a SNDCA tem firmado inúmeras parcerias que buscam promover, proteger, defender e enfrentar violações de direitos da criança e do adolescente com instituições como: Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE; Defensoria Pública da União; Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Rede ECPAT Brasil; Instituto World Childhood Foundation - Childhood Brasil; Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes; Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, bem como Ministérios do Governo federal como Saúde, Educação Desenvolvimento Social e Justiça.

11. Há também as iniciativas desenvolvidas para consolidar a política nacional de formação continuada para os direitos da criança e do adolescente, com destaque para a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA), que visa oferecer formação e qualificação dos (das) Conselheiros (as) Tutelares, Conselheiros (as) de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, por meio de formação continuada via EaD. Todos os cursos oferecidos pela Escola são gratuitos, abertos a toda a sociedade e certificados pela Universidade de Brasília - UnB. Os temas abordados

perpassam desde o Estatuto da Criança e do Adolescente; Atuação e Atribuições dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, bem como o Sistema de Garantias de Direitos. Em 2023 a Secretaria realizou o lançamento de 4.000 vagas para cursos de especialização e extensão a serem ofertadas aos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, aberto também a toda a sociedade.

12. Ainda na perspectiva de formação, a SNDCA/MDH integra a equipe de professores(as) da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, já ministrado em Manaus/AM, Aracaju/SE e Palmas/TO.

13. No âmbito da convivência familiar e comunitária, esta Secretaria tem atuado para garantir o direito das crianças e dos adolescentes ao convívio social, necessário para prevenir ruptura de vínculos, violência ou violação de direitos, além de prejuízos ao seu desenvolvimento. Umas das atuações desta Secretaria tem sido a contribuição na revisão do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), que prevê ações de prevenção, identificação e intervenção precoce de situações de violência e violação de direitos. Além disso, esta Secretaria integra o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) formado para elaborar a Política Nacional de Cuidados, que busca garantir os direitos ao cuidado a toda a população especialmente de crianças e adolescentes.

14. Compreende-se que as ações em curso têm como foco a proteção de crianças e adolescentes em âmbito nacional, de forma articulada com estados e municípios, para a promoção, defesa e o enfrentamento a violações dos direitos, inclusive para a prevenção e o enfrentamento à violência sexual e demais violências, de modo a orientar a atuação de agentes públicos e a sociedade em geral.

15. Por fim, informa-se que, para a primeira semana de fevereiro de 2024, estão sendo planejadas por esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações específicas sobre a prevenção da gravidez na adolescência, que incluem campanhas publicitárias, divulgação de material informativo, entre outras, que deverão ser desenvolvidas de forma articulada com parceiros como Ministério da Saúde, da Educação, do Desenvolvimento Social, e organizações da sociedade civil. O orçamento para as referidas ações será definido conforme a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024.

16. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 03/11/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3913440** e o código CRC **6D52E63B**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.224897/2023-34

SEI nº 3913440

Setor Comercial Sul, quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [antonio.parente](#), versão 3 por [antonio.parente](#) em 03/11/2023 17:28:17.



3910465

00135.224897/2023-34



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10661/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 3 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador ROGÉRIO CARVALHO
 Primeiro-Secretário do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal
 70.165-900 Brasília/DF

apoioomesa@senado.leg.br**Assunto: Requerimento nº 27, de 2023. Senadora Damares Alves.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 954/SF ([3855122](#), pág. 1), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 6 de outubro de 2023, que trata do Requerimento nº 27 ([3855122](#), págs. 2 a 4), para após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA
Requerimento nº 27 (3855122 , págs. 2 a 4)	Senadora Damares Alves	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício 2305 (3913440)

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 03/11/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3910465** e o código CRC **F4AEFF28**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.224897/2023-34

SEI nº 3910465

Esplanada dos Ministérios Bloco A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
 Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [jeeser.almeida](#), versão 3 por [jeeser.almeida](#) em 03/11/2023 17:42:12.